



CERTIFICO e dou fé, que a presente Lei
se encontra registrado no livro n.º 12
sob n.º 0678 de 01 de 87
Regente Feijó - SP.
Oficial do Registro Civil

Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CIDADE DO POETA"

= LEI Nº 1.318/87 =

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal / aprovou ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º-Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de CZ\$ 42.113,12 (Quarenta e dois mil, cento e treze cruzados e doze centavos), destinados ao pagamento de desapropriação de uma área de terras, pertencente à FEPASA, medindo 7.356,00 m2, localizada no perímetro urbano deste município, situado no alinhamento predial da avenida Regente Feijó, imóvel este destinado ao TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DE REGENTE FEIJÓ.

Artigo 2º-O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte ~~dotação~~.

ORGÃO 3 - FINANÇAS (cart.32)

UNIDADE ORÇAMENTARIA 2-CONTABILIDADE

03080322.07 -4.3.5.1 -Amortização da Dívida Interna

Recursos próprios.....CZ\$ 42.113,12.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 20 de Fevereiro de 1.987.

CARLOS ROBERTO RAMPASSO

LUCIO ANTONIO MALACRIDA

-Chefe Gabinete Executivo

- Prefeito Municipal -

resp.p/Secretaria Municipal

Registrado e Registrado na Secretaria às folhas
do livro 12
Regente Feijó, 20 de 02 de 87

Carlos Roberto Rampasso
Secretário